DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2.024"

DISPÕE SOBRE "ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL PREVISTA PARA OS CARGOS DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES E GERÊNCIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EM COMISSÃO, CONSTANTE DO ANEXO "I" DA LEI 02/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a referência salarial "O 1", prevista para os cargos denominados de "Gerência Municipal de Cultura e Esportes" e "Gerência Municipal de Lazer e Turismo", que integram o Quadro de Pessoal dos Cargos em Comissão, constante do Anexo "I" da Lei 02/2010.

§ 2º. O valor da referência salarial "O 1", constante do Anexo "I" da Lei 02/2010 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Cargos em Comissão, se dá na monta de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de validade e eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2.024"

DISPÕE SOBRE "ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL PREVISTA PARA O CARGO DENOMINADO FARMACÊUTICO – REFERÊNCIA "O 1" E DO CARGO DENOMINADO FISIOTERAPEUTA – REFERENCIA "O 1" PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE, CONSTANTES DOS ANEXOS "II" E "III", DA LEI 02/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Referência Salarial prevista para o cargo denominado Farmacêutico – Referência "O 1" e do cargo denominado Fisioterapeuta – Referencia "O 1", que integram o Quadro de Pessoal de provimento efetivo/permanente, constantes dos Anexos "II" e "III", da Lei 02/2010.

§ 2º. O valor da referência salarial "O 1", no tocante aos cargos de Farmacêutico e Fisioterapeuta, constantes dos Anexos "II" e "III", da Lei 02/2010, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal de provimento efetivo/permanente, se dá na monta de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de validade e eficácia a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 034/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08 244 0251 2106 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo – Assistência Social.
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 32,44
F. R. 0.92.22 - Fonte STN. 2.661 - C.A. 500 081 – FEAS – Benefícios Eventuais.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 32,44 (Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 035/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 07 01 – Direção Municipal de Educação
12 361 0131 1202 0000 – Equipamentos de Tecnologia da Informação - TI - PAINSP
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.571,71
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 200.031 – Equipamentos Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 68.282,29
F.R. 0.02.18 – Fonte STN. 1.571 - C.A. 200.031 – Equipamentos Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo.

12 361 0121 1203 0000 – Equipamentos e Utensílios de Cozinha - PAINSP
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 59.696,35
F.R. 0.02.18 – Fonte STN. 1.571 - C.A. 200.031 – Equipamentos Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo.

12 365 0121 1203 0000 – Equipamentos e Utensílios de Cozinha - PAINSP
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 29.328,24
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 55.590,66
F.R. 0.02.18 – Fonte STN. 1.571 - C.A. 200.031 – Equipamentos Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor total de R$ 214.469,25 (Duzentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 212.897,54 (Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), proveniente de excesso de arrecadação do orçamento vigente e o valor de R$ 1.571.71 (Hum Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 07 01 – Direção Municipal de Educação
12 361 0131 2049 0000 – Manutenção da Equipe Multidisciplinar
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.571,71
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 220.000 – Ensino Fundamental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 036/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
10 301 0201 2091 000 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 23.884,84
F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.600 - C.A. 301.014 – Programa de Informatização de UBS.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 48.523,79
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.600 - C.A. 301.017 – Inc. Financ. APS – Captação Ponderada

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 22.690,02
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.600 - C.A. 301.019 – Inc. Financ. APS – Desempenho

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 99.098,65 (Noventa e Nove Mil, Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 037/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio
10 301 0201 2091 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -PSF

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	84.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00

10 301 0211 2093 0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PISB

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00

F.R. 0.05.13 -Fonte STN. 1.600 - C.A. 800.016 – Em. 40350002 – P.3607/2024 Luiz Carlos Motta.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024 — Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://4bf104d6d4e6.sn.mynetname.net:8079/comprasedital/
DATA DA DISPUTA: 22 de julho de 2024, início às 09h00.

O Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação, assim como manual para credenciamento no sistema, poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lupércio, situada a Rua Manoel Quito 678, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 17hs ou pelo fone (14) 3474-1166 e/ou através do site www.lupercio.sp.gov.br.

P.M. Lupércio, 28 de junho de 2024.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894

Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=62636675000189, OU=PRESENCIAL, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-06-28 09:04:39
Foxit Reader Versão: 9.3.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal